

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022

No dia **28 de junho de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da **WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA**, com sede na a Rua Macaúba Lote nº 01, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.928-180, e-mail: elisangela.winnerbrasil@gmail.com, tel: **(61) 3435-6750 / (61) 3435-6754**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **05.421.585/0001-37**, neste ato representada por **ANDRÉA BARRA CID**, portador do documento de identidade n.º **869182**, órgão expedidor **SSP/DF**, CPF nº **318.882.401-72**, para aquisição, de **MATERIAL DESCARTÁVEL de uso no centro cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã**, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº091/2022. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 25.987/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
13	Avental tamanho LGG (Capote) cor azul, com punho de malha medindo 11cm. Medindo: 1,35 de altura x 1,70 de largura. Fechamento no pescoço com duas tiras. Proteção extra na metade da manga e na altura do tórax e, LC, quatro tiras de amarração na altura da cintura, sendo duas tiras azuis e duas tiras brancas para serem amarradas com seus pares. TAG de segurança para evitar contaminação. Embalado em grau cirúrgico com dobra asséptica.	WINNER	Unids	32.534	R\$ 10,00	R\$ 325.340,00

7



	Acompanha toalha de procedimento confeccionada em spuntec na cor branca, medindo 0,33 x 0,50. Material confeccionado em SSMMS, estéril					
15	Pacote Universal Conjunto cirúrgico (kit cirúrgico completo) com dobra asséptica, embalado em grau cirúrgico, não desprende fibras, atóxico e hipoalérgico. Composto por: 01 campo cirúrgico superior, medindo 1,50 x 2,00 com fita dupla face para fixação, confeccionado em SSMMS 50gr, reforço absorvente de 0,35 x 0,70cm, passantes. 01 campo cirúrgico inferior, medindo 1,80 x 1,80 com fita dupla face para fixação, confeccionado em SSMMS 50gr, reforço absorvente de 0,30 x 0,70cm, passantes 02 campos cirúrgicos laterais medindo 1,00 x 1,50 com fita dupla face para fixação, confeccionado em SSMMS 50gr, reforço absorvente de 0,35 xx0,70cm, passantes. 01 cobertura impermeável para mesa auxiliar, (lado absorvente outro impermeável), medindo 1,40 x 2,10. Confeccionado em PM 57. Cor azul 01 cobertura para mesa de Mayo (lado absorvente outro impermeável), medindo 0,60 x 1,30. Confeccionado em filme plástico de PEBD (branco leitoso) com reforço de um lado altamente absorvente de LC em forma de fronha.	WINNER	Kits	922	R\$ 52,85	R\$ 48.727,70
TOTAL REGISTRADO COTA PRINCIPAL					R\$ 374.067,70	

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 374.067,70 (trezentos e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e setenta centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A Contratada deverá proceder com a entrega dos produtos no endereço arrolado abaixo nos horários de 09h:00min às 16h:00min, segunda a sexta-feira, respeitando o intervalo de almoço das 12h:00min às 13h:00min.

- Almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertã – Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-630.

3.2 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.

3.3 A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos nos subitens 4.1 do Termo de Referência correlato.

3.4 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.5 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.6 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.6.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.6.2 Seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.6.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente

motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 - Comete infração administrativa:

6.2.1 - apresentar documentação falsa;

6.2.2 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.4 - não mantiver a proposta;

6.2.5 - cometer fraude fiscal;

6.2.6 - comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, em qualquer momento da contratação, mesmo após a apresentação das propostas.

6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as

seguintes sanções:

6.4.1 - Advertência;

6.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

6.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

6.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá à Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6 do Termo de Referência correlato;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de

despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificados a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.1030200852.202	33.90.30.08	007

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.**

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 11.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2 Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3 FGTS;
- 11.1.4 PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5 Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6 Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 A Nota Fiscal dos produtos deverá conter a identificação do Banco,

número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

**ANDREA
BARRA**

**CID:318882401
72**

Assinado de forma
digital por ANDREA
BARRA
CID:31888240172
Dados: 2022.07.04
17:46:52 -03'00'

ANDRÉA BARRA CID
CPF nº 318.882.401-72
WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ nº 05.421.585/0001-37